



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEI N° 2.174 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Cria, extingue e reenquadra cargos da Lei Municipal nº 1.050 de 02 de Abril de 2008 e suas alterações, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica extinto da Lei Municipal nº 1.050 e suas alterações, o Cargo de Controlador Patrimonial pertencente ao Anexo I – Cargos Efetivos de Provimento por Concurso Público; e 3 (três) cargos de Assessor Legislativo, o Cargo de Assessor de Sonoplastia, e o Cargo de Secretário Especial da Presidência, pertencente ao Anexo II – Cargos de Provimento de Comissão.

Art. 2º – Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo 1 (um) cargo de **Coordenador Administrativo**, com Nível Salarial IX, Classe A-A, que dependerá de formação mínima no Ensino Superior Completo; 1 (um) cargo de **Coordenador Legislativo**, com Nível Salarial IX, Classe A-A, que dependerá de formação mínima de Tecnólogo ou Ensino Superior Completo; 1 (um) cargo de **Coordenador de Licitações e Contratos**, com Nível Salarial IX, Classe A-A, que dependerá de Ensino Superior nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito; 1 (um) cargo de **Encarregado de Manutenção**, com Nível Salarial VIII, Classe A-A, que dependerá de formação mínima no Ensino Médio Completo; 1 (um) cargo de **Assessor de Procedimentos Licitatórios**, com Nível Salarial VIII, Classe A-A, que dependerá de formação mínima de Curso Tecnólogo ou Ensino Superior nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito; 1 (um) cargo de **Assistente de Recursos Humanos**, com Nível Salarial VI, Classe A-A, que dependerá de formação mínima de Curso Tecnólogo ou Ensino Superior nas áreas de Administração, Contabilidade ou Recursos Humanos; 1 (um) cargo de **Assistente de Patrimônio**, com Nível Salarial VI, Classe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

A-A, que dependerá de formação mínima no Ensino Médio Completo; 1 (um) cargo de **Assistente de Arquivo**, com Nível Salarial VI, Classe A-A, que dependerá de formação mínima no Ensino Médio Completo; 1 (um) cargo de **Assistente de Comunicação**, com Nível Salarial VI, Classe A-A, que dependerá de formação mínima no Ensino Médio Completo; 1 (um) cargo de **Assessor Administrativo**, com Nível Salarial IV, Classe A-A, que dependerá de formação mínima no Ensino Fundamental Completo; com atribuições a ser criada no prazo de 90 (noventa) dias por Resolução.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	ESCOLARIZAÇÃO
Coordenador Administrativo	01 (Um)	Nivel Salarial IX Classe A-A	Ensino Superior Completo
Coordenador Legislativo	01 (Um)	Nivel Salarial IX Classe A-A	Curso Tecnólogo ou Ensino Superior Completo
Coordenador de Licitações e Contratos	01 (Um)	Nivel Salarial IX Classe A-A	Ensino Superior nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito
Encarregado de Manutenção	01 (Um)	Nivel Salarial VIII Classe A-A	Ensino Médio Completo
Assessor de Procedimentos Licitatórios	01 (Um)	Nivel Salarial VIII Classe A-A	Curso Tecnólogo ou Ensino Superior nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito
Assistente de Recursos Humanos	01 (Um)	Nivel Salarial VI Classe A-A	Curso Tecnólogo ou Ensino Superior nas áreas de Administração, Contabilidade, ou Recursos Humanos.
Assistente de	01 (Um)	Nivel Salarial VI	Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Patrimônio		Classe A-A	Completo
Assistente de Arquivo	01 (Um)	Nível Salarial VI Classe A-A	Ensino Médio Completo
Assistente de Comunicação	01 (Um)	Nível Salarial VI Classe A-A	Ensino Médio Completo
Assessor Administrativo	01 (Um)	Nível Salarial IV Classe A-A	Ensino Fundamental Completo

Art. 3º – Fica reenquadrado, no âmbito do Poder Legislativo os níveis salariais dos cargos de Assessor de Tecnologia da Informação para o nível VIII, o cargo de Contador para o nível IX, e o cargo de Controlador Interno para o nível X.

Art. 4º – Fica alterado a escolaridade necessária dos cargos de: Coordenador de Gestão de Pessoas que dependerá de formação mínima de Ensino Superior nas áreas de Administração, Contabilidade ou Recursos Humanos; Assessor de Comissões Permanentes que dependerá de formação Superior em Direito; Assessor em Tecnologia da Informação que dependerá de formação mínima de Tecnólogo na área de Informática ou Ensino Superior na área de Informática; Secretária Executiva que dependerá de formação mínima de Ensino Superior.

Art. 5º – Os cargos criados, e/ou incorporados, readaptados, reenquadrados aos já existentes, no âmbito do Poder Legislativo, são os constantes nos Anexos I, II, III e IV desta Lei, e respectivamente os da Lei Municipal nº 1.050 de 2 de abril de 2008.

Art. 6º – Fica estabelecido o percentual de 8% na mudança de classe (progressão), conforme o Anexo IV – Tabela de Vencimentos.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no caput deste artigo, somente as próximas progressões que o servidor vir a ter direito, permanecendo a tabela anterior em vigor até que o servidor mude de classe.

Art. 7º – Ficam fazendo parte desta Lei como se nela estivessem escritos, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII.

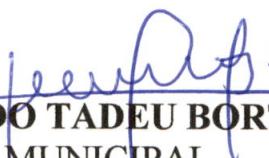


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de junho de 2023.

ELO.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

		DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS				ESCOLARIZAÇÃO
			EXISTENTES	EXTINTOS	criados	TOTAL	
I	GRUPO DE APOIO OPERACIONAL I	Agente da Administração Pública	05	--	--	05	Alfabetizado
II	GRUPO DE APOIO OPERACIONAL II	Serviços Gerais	04	--	--	04	Ensino Fundamental
		Vigia	03	--	--	03	
		Motorista	02	--	--	02	
		Ajudante Legislativo	02	--	--	02	
III	GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL I	Recepção	02	--	--	02	Ensino Médio
		Telefonista	02	--	--	02	
		Agente Administrativo	04	--	--	04	
		Técnico em Administração Legislativa	03	--	--	03	
		Analista em Informática	01	--	--	01	
IV	GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL II	Secretária Executiva	01	--	--	01	Ensino Superior
		Técnico em Documentação e Arquivo	01	--	--	01	Ensino Superior
		Contador	01	--	--	01	Graduação Superior em Contabilidade, com registro no órgão de classe.
V	GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL REGULAMENTADO	Controlador Interno	01	--	--	01	Graduação Superior em Contabilidade e/ou Direito, com registro no órgão de classe.
		Procurador Jurídico	01	--	--	01	Graduação Superior em Direito, com registro no órgão de classe.
		TOTAL	33	00	00	33	


Valdecir Alventino da Silva
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS				ESCOLARIZAÇÃO
		EXISTENTES	EXTINTOS	criados	TOTAL	
ASSESSORIA DE GESTÃO	Diretor Geral	01	--	--	01	Ensino Superior
	Coordenador Administrativo	00	--	01	01	Ensino Superior
	Coordenador Legislativo	00	--	01	01	Ensino Superior ou Curso Tecnólogo
	Coordenador de Licitações e Contratos	00	--	01	01	Ensino Superior nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito
	Coordenador de Gestão de Pessoas	01	--	--	01	Ensino Superior nas áreas de Administração, Contabilidade, ou Recursos Humanos
ASSESSORIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Assessor Especial da Presidência	01	--	--	01	Ensino Médio
	Assessor de Gabinete da Presidência	02	--	--	02	Ensino Médio
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	Assessor Financeiro	02	--	--	02	Ensino Médio / Curso Técnico Contábil
	Assessor de Imprensa	01	--	--	01	Ensino Superior com Registro no DRTb
	Assessor em Tecnologia de Informação	01	--	--	01	Ensino Superior na área de informática ou Tecnólogo na área de Informática
	Assessor Administrativo	00	--	01	01	Ensino Fundamental
	Assistente de Recursos Humanos	00	--	01	01	Ensino Superior e/ou Tecnólogo nas áreas de Administração, Contabilidade, ou Recursos Humanos
	Assistente de Patrimônio	00	--	01	01	Ensino Médio
	Assistente de Arquivo	00	--	01	01	Ensino Médio
	Assistente de Comunicação	00	--	01	01	Ensino Médio
	Assessor de Procedimentos Licitatórios	00	--	01	01	Ensino Superior e/ou Tecnólogo nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito
	Encarregado de Manutenção	00	--	01	01	Ensino Médio
ASSESSORIA JURÍDICA	Assessor Jurídico	02	--	--	02	Graduado em Direito com inscrição na OAB
ASSESSORIA LEGISLATIVA	Assessor Legislativo	05	3	--	02	Ensino Médio
	Assessor de Plenário	02	--	--	02	Ensino Médio
	Assessor de Comissões Permanentes	01	--	--	01	Curso Superior em Direito
ASSESSORIA	Assessor Parlamentar	15	--	--	15	Ensino Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PARLAMENTAR	Assessor da Sala da Mulher	01	--	--	01	Ensino Médio
TOTAL		35	3	10	42	


Valdecir Alventino da Silva
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

ANEXO – III

NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NOMENCLATURA DOS CARGOS	NÍVEL	CLASSE INICIAL	CLASSE FINAL
Agente de Administração Pública	III	A	J
Agente Administrativo	IV	A	J
Ajudante Legislativo	III	A	J
Assessor de Imprensa	VIII	A	A
Assessor em Tecnologia da Informação	VIII	A	A
Assessor de Comissões Permanentes	X	A	A
Assessor Financeiro	IX	A	A
Assessor de Plenário	IV	A	A
Assessor Especial da Presidência	IX	A	A
Assessor Jurídico	X	A	A
Assessor Parlamentar	VII	A	A
Assessor Legislativo	VIII	A	A
Assessor da Sala da Mulher	VIII	A	A
Assessor de Procedimentos Licitatórios	VIII	A	A
Assessor Administrativo	IV	A	A
Assistente de Recursos Humanos	VI	A	A
Assistente de Patrimônio	VI	A	A
Assistente de Arquivo	VI	A	A
Assistente de Comunicação	VI	A	A
Contador	IX	A	J
Controlador Interno	X	A	J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Analista de Informática	VIII	A	J
Coordenador de Gestão de Pessoas	IX	A	A
Coordenador Administrativo	IX	A	A
Coordenador de Licitações e Contratos	IX	A	A
Coordenador Legislativo	IX	A	A
Diretor Geral	X	A	A
Encarregado de Manutenção	VIII	A	A
Motorista	V	A	J
Procurador Jurídico	XI	A	J
Recepção	IV	A	J
Secretaria Executiva	VIII	A	J
Serviços Gerais	III	A	J
Telefonista	V	A	J
Técnico em Administração Legislativa	VIII	A	J
Técnico em Documentação e Arquivo	VIII	A	J
Vigia	III	A	J


Valdecir Alventino da Silva
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

ANEXO – IV

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTOS											
Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
I	1.461,88	1.578,83	1.705,16	1.841,55	1.988,87	2.147,98	2.319,82	2.505,41	2.705,84	2.922,30	
II	1.846,67	1.994,40	2.153,96	2.326,27	2.512,37	2.713,36	2.930,43	3.164,87	3.418,06	3.691,50	
III	2.308,36	2.493,03	2.692,47	2.907,87	3.140,50	3.391,74	3.663,08	3.956,12	4.272,61	4.614,42	
IV	2.885,48	3.116,32	3.365,62	3.634,87	3.925,66	4.239,72	4.578,89	4.945,21	5.340,82	5.768,09	
V	3.606,23	3.894,73	4.206,31	4.542,81	4.906,24	5.298,73	5.722,63	6.180,44	6.674,88	7.208,87	
VI	4.508,64	4.869,33	5.258,88	5.679,59	6.133,95	6.624,67	7.154,65	7.727,02	8.345,18	9.012,79	
VII	E 5.635,79	6.086,65	6.573,59	7.099,47	7.667,43	8.280,82	8.943,29	9.658,75	10.431,45	11.265,97	
	C 7.044,75										
VIII	E 7.481,52	8.080,04	8.726,44	9.424,56	10.178,53	10.992,81	11.872,23	12.822,01	13.847,77	14.955,59	
	C 7.044,75										
IX	8.805,99	9.510,47	10.271,31	11.093,01	11.980,45	12.938,89	13.974,00	15.091,92	16.299,27	17.603,21	
X	11.007,49	11.888,09	12.839,14	13.866,27	14.975,57	16.173,61	17.467,50	18.864,90	20.374,10	22.004,02	
XI	12.212,87	13.189,90	14.245,09	15.384,70	16.615,47	17.944,71	19.380,29	20.930,71	22.605,17	24.413,58	


Valdecir Alventino da Silva
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 13 de Junho de 2023.


Valdecir Alventino da Silva
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA O EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS
SUBSEQUENTES ACERCA DO PRESENTE PROJETO DE LEI
PARA EXTINÇÕES CRIAÇÕES E ENQUADRAMENTOS DE
CARGOS E NÍVEIS**

ANEXO VI

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO 2023/2025
(Inciso I, art.16, LC 101/2000)**

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Corresponde à extinção e criação de alguns cargos, além do enquadramento de outros, no quadro atual de Cargos, conforme demonstrativos a seguir.

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Despesa folha atual	Total da Folha após reajuste	Impacto mês	Impacto Ano (9,33 x impacto mês)
Projeto de Lei atual	750.000,00	798.929,28	36.716,41	342.564,10

Devido o ano de 2023 estarmos em processo de implantação de um novo sistema, ainda não temos os valores exatos do gasto com pessoal atual, porém está sendo usado, neste impacto, um valor acima para evitar incorreção na previsão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida 01/2022 à 12/2022	463.866.445,14	561.278.398,62	617.406.238,48
Receita Prevista da Câmara em 2023	16.150.000,00	17.765.000,00	19.541.500,00
Despesas com Pessoal Prevista após Projeto	10.454.010,18	11.081.250,79	11.746.125,84
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	2,25	1,97	1,90
Percentual de Gasto com Pessoal sobre Receita da Câmara	64,73	62,38	60,11

Com relação às Despesas com pessoal, foi considerado uma folha de 750.000,00 mensais durante os quatro meses do ano que já se passaram, adicionando o impacto mensal e a nomeação do Procurador Jurídico, que se dará em breve. Utilizou-se então o multiplicador de 9,33 que são os oito meses restantes do ano, mais o Décimo terceiro e mais o terço de Férias, todos com base na totalidade de servidores da Câmara Municipal para termos valores bem confortáveis.

Foi considerada neste impacto, a evolução das receitas de acordo com a estimativa de evolução da Receita Corrente Líquida projetada pelo executivo, de 10% para anos subsequentes. Com relação à despesa com pessoal considerou-se uma evolução semelhante aos últimos anos, de 6%.

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 5,40% da Receita Corrente Líquida e que a folha de pagamento da Câmara não poderá ultrapassar 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto possuem adequação orçamentária e financeira e não comprometerão a Gestão Fiscal do município.

Primavera do Leste, 13 de Junho de 2023

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Contador / CRC MT 014481-O